



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 65/1981**

ALTERA RESOLUÇÃO N. 26, DE  
22.11.72 (REGIMENTO INTERNO),  
NA FORMA QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Acrescente-se ao art. 32 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:

IX – de Serviço Público.

§ 10 – À Comissão de Serviço Público compete opinar sobre matérias relativas ao Serviço Público Estadual, inclusive de seus órgãos de Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Estado, bem como sobre a indicação dos Agentes do Poder Público para cargos cuja investidura dependa da aprovação prévia do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
EM 08 DE ABRIL DE 1981.

**ANTÔNIO DOS SANTOS – PRESIDENTE**  
**JÚLIO REGO – 1º VICE-PRESIDENTE**  
**OSMAR DIÓGENES – 1º SECRETÁRIO**  
**ORZETE GOMES – 2º SECRETÁRIO**  
**JOSÉ PRADO – 3º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 15/04/1981.**